



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Procedimento Interno Nº. 232765/2008

OBJETO:: Aquisição de equipamentos de informática e softwares.

DESPACHO nº 068/2008/CPL/MP/PGJ

Tendo chegado tempestivamente a esta Comissão Permanente de Licitação pedido de esclarecimento postulado pela pretensa licitante MCM Tecnologia.

Considerando que os questionamentos tratados se referem às especificações técnicas do objeto contidas no Termo de Referência nº 008/2008-SCS, elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, os devidos esclarecimentos foram respondidos no sentido de privilegiar a escolha da melhor propostas estimulando a competitividade aliada às necessidades do *Parquet*.

Assim, ao questionar o Item 1.9 do Termo de Referência (vide documento escaneado no *site* oficial do *Parquet*) a Diretoria de Informação respondeu:

“Quanto à quantidade de portas USB 2.0, favor considerar a seguinte redação do Item 1.9.5, onde se lê 6 (seis) portas USB 2.0 no mínimo, leia-se 4 (quatro) portas USB 2.0 no mínimo. E quanto ao item 1.9, a resposta deste questionamento poderá ser encontrada com detalhes e sendo válido para os concorrentes, no seguinte endereço:

<http://www.mp.am.gov.br/licitacao/pregao-eletronico/2008/pe-001-2008/pe-001-2008-esclarecimentos>, no link Informação.047.2008.DTIC., na página 2, questão 6.

Quanto a carta do fabricante deve-se atender: a empresa concorrente deve apresentar a carta do fabricante autorizando a comercialização do produto. E quanto à garantia, deve-se atender os itens de edital, sabendo que a garantia será do fabricante e não do fornecedor, os chamados serão feitos para o fabricante, e este indicando a empresa que irá fornecer o atendimento técnico *in loco* ao equipamento, podendo ser o próprio fabricante, o fornecedor do produto sendo autorizado e credenciado, ou empresa credenciada com registro de autorização e qualificação para realizar o atendimento” .



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

**Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação**

Assim sendo, a resposta à indagação acima formulada não prejudica à formulação das propostas pelas pretensas licitantes, ao contrário, abre possibilidade de maior competitividade, motivo pelo qual fica mantida a data a realizar o pregão ora em comento.

Manaus, 21 de agosto de 2008.

Waleska Gracime A. M. de Oliveira
WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

INTERESSADO: Gláucia Maria de Araújo Ribeiro - CPL
ASSUNTO: Questionamento da Empresa MCM Tecnologia Ltda

INFORMAÇÃO 050.2008.DTIC.257204.2008.7674

Em atenção ao despacho No. 067/2008/CPL/MP/PGJ esta diretoria informa em resposta ao esclarecimento solicitado pela empresa MCM Tecnologia, quanto ao pregão presencial 001/2008, conforme a seguir:

1-ITEM SERVIDORES DE REDE

Questão nº 1 da MCM Tecnologia

“ Item 1.9 (indo de 1.9.1 a 1.9.6)... Para estas especificações, o mercado só poderá lhe ofertar uma marca de servidor, o que restringe para apenas uma marca ou um licitante apenas, o que seria correto, pois o que rege a Lei de No. 8.666/93 é a abertura para que um número maior de fornecedores possam concorrer.

Considerando o que a Lei de No. 8.666/93, poderá ser ofertado um servidor com uma menor quantidade de portas?

Item 1.1 Documentos Obrigatórios....Esta carta do fabricante, seria uma declaração de comercialização dos produtos oferecidos, não sendo necessário apresentar um contrato de comercialização dos produtos e também o contrato para serviço de assistência técnica, uma vez que o edital já estabelece como será a garantia.”

Resposta a Questão nº 1 da MCM Tecnologia

Quanto a quantidade de portas USB 2.0, favor considerar a seguinte redação do item 1.9.5, onde se lê 6 (seis) portas USB 2.0 no mínimo leia-se 4 (quatro) portas USB 2.0 no mínimo. E quanto ao item 1.9, a resposta deste questionamento poderá ser encontrada com detalhes e sendo válido para os concorrentes, no seguinte endereço: <http://www.mp.am.gov.br/licitacao/pegao-eletronico/2008/pe-001-2008/pe-001-2008-esclarecimentos> , no link Informação.047.2008.DTIC. , na página 2, questão 6.

Quanto a carta do fabricante deve-se atender: A empresa concorrente deve apresentar a carta do fabricante autorizando a comercialização do produto. E quanto a garantia, deve-se atender os itens de edital, sabendo que a garantia será do fabricante e não do fornecedor, os chamados serão feitos para o fabricante, e este indicando a empresa que irá fornecer o atendimento técnico in-loco ao equipamento, podendo ser o próprio fabricante, o fornecedor do produto sendo autorizado e credenciado, ou empresa credenciada com registro de autorização e qualificação para realizar o atendimento.

É a informação.

Manaus, 20 de Agosto de 2008.


FABÍOLA NAZARÉ BORGES

Diretora de Tecnologia da Informação e Comunicação
Procuradoria-Geral de Justiça

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fone: (92) 3655-0666

Guia 24988